



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº _____, de _____ de _____ de 2018.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, a celebrar acordos de parcerias que especificam e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, autorizado a celebrar acordos de parcerias com a empresa MELLO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., com ANDRÉ NARDINI SADER, com a empresa MILÃO PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. e com a empresa SANTO ANTONIO DE LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SPE, objetivando a execução de obras de infraestrutura no Município de Taquaritinga, para atender os loteamentos: "Jardim Europa", "Jardim Stracini", "Jardim Santa Rita" e "Jardim Santo Antonio de Lisboa I", através do repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 1.138.443,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

Art. 2º. Para aprovação e liberação de loteamentos em nosso Município, está condicionada à aprovação de projetos pelo SAAET, com as seguintes obras de infraestrutura:

a) Rede de esgoto sanitário e respectiva interligação ao sistema existente através de um interceptor, bem como a ligação do lote na rede mestra, apresentada através de projeto completo aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Taquaritinga (SAAET).

b) Rede de Abastecimento de Água com a respectiva reservação, tomada e ligações nos lotes, apresentada através de projeto aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (SAAET).

c) implantação de sistema de abastecimento de água constituído por captação, adução, reservação e rede de distribuição e sistema de coleta e afastamento de esgotos sanitários, providenciando as suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes e projetos aprovados pelo SAAET.

Art. 3º. Como condição básica para implantação dos loteamentos urbanos "Jardim Europa", "Jardim Stracini", "Jardim Santa Rita" e "Jardim Santo Antonio de Lisboa", é necessária a execução das seguintes obras:

I - Loteamento denominado "JARDIM EUROPA", localizado na avenida Dr. Paulo Zuppani, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de Interesse Social, do tipo "Estritamente Residencial", de propriedade empresa MELLO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., com área total de 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), aprovado pelo Decreto Municipal 4.564, de 05 de abril de 2017, pelo porte do empreendimento seria necessária à **construção de um Poço (Q= 16m³/h)**, avaliado em R\$ 213.821,00 (oitocentos e treze mil, oitocentos e vinte e um reais).

II - Loteamento denominado "JARDIM STRACINI", do tipo "Residencial", de propriedade de ANDRÉ NARDINI SADER, com a área de 92.360,20 m² (noventa e dois mil, trezentos e sessenta metros quadrados e vinte decímetros quadrados), aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.497, de 06 de setembro de 2016, pelo porte do empreendimento seria necessária à **construção de um Poço (Q= 30m³/h) e de Travessia de Esgoto pelo método não destrutivo na avenida Pedro Carletto**, avaliados em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

III - Loteamento denominado "JARDIM SANTA RITA", do tipo "Interesse Social", de propriedade empresa, MILÃO PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., com a área de 112.428,00 m² (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e oito metros quadrados), aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.587, de 05 de junho de 2017, pelo porte do empreendimento seria necessária à **construção de um Poço (Q= 15m³/h)**, avaliado em R\$ 231.127,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e sete reais).

IV - Loteamento denominado "JARDIM SANTO ANTONIO DE LISBOA I", do tipo "Interesse Social", de propriedade empresa SANTO ANTONIO DE LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SPE, com a área de 183.069,00 m² (cento e oitenta mil, sessenta e nove metros quadrados), conforme Certidão de Diretrizes de Uso de Solo nº 004/2018, pelo porte do empreendimento seria necessária à **construção de um Poço (Q= 40m³/h)**, avaliado em R\$ 343.495,00 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Art. 4º. A infraestrutura existente nas imediações dos loteamentos "Jardim Europa", "Jardim Stracini", "Jardim Santa Rita" e "Jardim Santo Antonio de Lisboa I", atende as necessidades de abastecimento de água, bem como de coleta, afastamento e tratamento dos efluentes gerados, tornando-se viáveis os acordos propostos, sendo que os recursos serão aplicados nos termos do art. 5º da presente Lei.

Art. 5º. Os recursos arrecadados nos termos desta Lei, serão utilizados exclusivamente na aquisição de equipamentos para o Centro Ecológico de Processamento de Esgoto - CEPE Engº José Renato (Zeco) Battah Veiga (Estação de Tratamento de Esgotos da sede do Município), a saber:

I - Sistema de tratamento preliminar da ETE capacidade igual a 300 L/s.

II - Centrífuga de capacidade igual a 8m³/h para realizar o desaguamento do lodo gerado no tratamento da ETE; e,

III - Conjunto de motor-bomba (100cv) para a estação elevatória de esgoto bruto situada na ETE.

Parágrafo único. A implantação do novo sistema será fiscalizada e recebida pela empresa NOVAES - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 13.359.577/0001-36, contratada em regular procedimento licitatório, modalidade Convite nº 01/2018 (Contrato nº 22/2018) e pelo Departamento de Operações e Infraestrutura do SAAET.

Art. 6º. Fica autorizada a abertura, na Contadoria do SAAET, de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.138.443,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais), destinado a custear despesas com a aquisição do novo sistema de tratamento preliminar, na conformidade e com o valor abaixo estabelecido:

04.03.00.00	- Divisão Operacional Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00-17.512.0024.1009	- Sistema de tratamento preliminar da ETE capacidade igual a 300 L/s - Centrífuga de capacidade igual a 8m ³ /h para realizar o desaguamento do lodo gerado no tratamento da ETE - Conjunto de motor-bomba (100cv) para a estação elevatória de esgoto bruto situada na ETE.	1.138.443,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, no valor de R\$ 1.138.443,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

Art. 7º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.450, de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, bem como modificações ulteriores.

Art. 8º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audep.

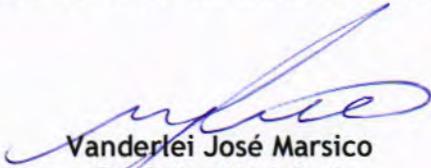
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2018.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 609/2018, de 24 de outubro de 2018.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal